



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

EDITAL
DE
CRENCIAMENTO Nº 002/10

O Município do Rio Grande comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, no período de **14.05.2010 à 26.05.2010**, no horário das 13:30hs às 17:00 hs, na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano nº 458, para fins de CREDENCIAMENTO, de pessoas jurídicas especializadas nos serviços de OTORRINOLARINGOLOGIA, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do município do Rio Grande..

1. DO OBJETO

1.1. O presente credenciamento busca a realização consultas, exames especializados e cirurgias na área de Otorrinolaringologia, conforme tabela (item 8.1), a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município do Rio Grande.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços no Município do Rio Grande, deverão apresentar os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo servidor encarregado da recepção dos mesmos.

3. DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS

3.1. Contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro dos objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

3.2. Cartão do CNPJ;

3.3. Certidão de Inexistência de Débito para com o Sistema de Seguridade Social (CND);

3.4. Certidão de Regularidade com o FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

3.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, na Jurisdição Fiscal do estabelecimento da licitante;

3.6. Alvará de localização fornecido pelo Município da sede da pessoa jurídica;

3.7. Alvará de Funcionamento (saúde), segundo legislação vigente;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

4. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O prestador de serviço disponibilizará os equipamentos, materiais e profissionais necessários ao desenvolvimento das atividades;

4.2. O prestador deve abranger consultas, exames especializados e cirurgias, sendo tudo efetuado pela mesma equipe;

4.3. As consultas, exames e audiometrias devem ser realizadas na cidade de Rio Grande, no prédio da Secretaria Municipal de Saúde;

4.4. Para as cirurgias, devem estar incluídos equipamentos, materiais, profissionais e bloco cirúrgico.

4.5. No que tange as cirurgias, serão efetuadas no máximo 16 (dezesesseis) por mês, podendo ser qualquer uma das elencadas no quadro Item 8.1. do Edital.

4.6. O credenciamento será pelo prazo de um ano, renovável por igual período até o limite máximo da Lei nº 8.666/93.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação;

4.8. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

4.9. O teto-máximo de consultas mês, para pessoa jurídica, corresponderá à divisão da quantidade de procedimentos constante do preâmbulo pelo número de empresas devidamente habilitados no presente procedimento;

4.10. Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional, que for servidor público em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos;

4.10.1. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 4.10, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento;

4.11. Do Deslocamento:

4.11.1. O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

6. DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O CREDENCIANTE realizará fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo. A fiscalização ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) CREDENCIADO(a) na prestação do serviço, objeto desse Termo;

7. DA RESCISÃO

7.1. Rescisão deste Termo poderá se dar em uma das seguintes hipóteses:

- a) pela ocorrência de seu termo final;
- b) por solicitação do (a) CREDENCIADO(a);
- c) por acordo entre as partes;
- d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento da condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O valor unitário, por serviços, será de acordo com a tabela abaixo, irrealizável até o período de um ano após assinatura do contrato.

OTORRINOLARINGOLOGIA				
Exames	Quant/Mês	Valor Unitário	Valor total/mês	Prestador
Imitanciometrias	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00	P.J.
Logaudiometria	100	R\$ 26,25	R\$ 2.625,00	P.J.
Audiometria Tonal Limiar	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00	P.J.
Videolaringoscopia	120	R\$ 45,50	R\$ 5.460,00	P.J.
Consulta em Otorrinolaringologia	150	R\$ 30,00	R\$ 4.500,00	P.J.
Cirurgia de Septoplastia		R\$ 1.400,00		P.J.
Cirurgia dos cornetos nasais		R\$ 1.400,00		P.J.
Polipectomia Nasal		R\$ 1.400,00		P.J.
Sinustomia Caldwell-Luc		R\$ 1.400,00		P.J.
Cirurgia de Adenoidectomia		R\$ 1.400,00		P.J.
Cirurgia de Amigdalectomia		R\$ 1.400,00		P.J.
Timpanoplastia		R\$ 1.400,00		P.J.
Micro cirurgia Otologica para colocação de Dreno		R\$ 1.400,00		P.J.
Microcirurgia da laringe	16	R\$ 1.400,00	R\$ 22.400,00	P.J.
Total Mensal R\$ 39.385,00				

*** O Credenciado que não tiver sede no Município deverá custear o deslocamento dos usuários para que os exames possam ser realizados.**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

8.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8.3. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal idôneo.

9. DO PESSOAL DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10. DO PRAZO

10.1. O prazo de vigência do contrato de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período no máximo até 04(quatro) prorrogações, a critério do credenciante.

11. FORMALIZAÇÃO

11.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

12. INFORMAÇÕES

12.1. O presente Edital deverá ser retirado e ou solicitado na Central de Compras, sito à Rua Marechal Floriano Peixoto nº 458, ou através do email regimarcompras@riogrande.rs.gov.br.

12.1.1 Fazem parte integrante deste Edital de Convocação:

Anexo I - Minuta do Contrato

12.2. As informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas na Central de Compras (3035-8417 ou 3231-1162), até 24 horas imediatamente anterior àquele marcado para a entrega dos documentos.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
Gabinete de Compras e Licitações Públicas

12.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente licitação e não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação do credenciamento, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

12.4. A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL reserva-se o direito de rejeitar o credenciamento que julgar contrárias aos seus interesses ou anular ou revogar o presente credenciamento sem que disso caiba aos participantes o direito de reclamação ou indenização.

12.5. Onde este Edital for omissivo prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais legislação em vigor.

Rio Grande, 13 de maio de 2010.

Regimar Hernandes da Rosa
Gerente de Compras e Licitações Públicas